



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 692/2024

BARROQUINHA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 Secretaria de Saúde – FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 Secretaria de Saúde – FMS

Dotação Orçamentária	Descrição
0901	Secretaria de Saúde – FMS
10	Saúde
301	Atenção Básica
0009	Programa de Ações Básicas de Saúde
0901.10.301.0009.2.083	Manut. das Ativ. da Atenção Primária a Saúde
3.0.00.00.00	Despesas Corrente
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.00	Contribuições
	Fonte 160000000000 150.000,00

Fonte: 1600000000 – Transferências do SUS – Bloco Manutenção

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 09.00Secretaria de Saúde – FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01Secretaria de Saúde – FMS

Dotação Orçamentária	Descrição		
0901	Secretaria de Saúde – FMS		
0901.10.301.0009.2.083	Manut. das Ativ. da Atenção Primária a Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 160000000000	150.000,00

Fonte: 16000000000 – Transferências do SUS – Bloco Manutenção

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual - PPA (2023 - 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentário - LDO de 2024.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, 26 de Fevereiro de 2024.


JAIME VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

